



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Aos quatro dias de setembro de 2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2018 para Registro de Preços nº 015/2018, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s), classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a aquisição eventual de equipamentos de proteção individual e uniformes, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 029/2018:

EMPRESA: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME ENDEREÇO: AVENIDA: DOM PEDRO II, 2282 – BAIRRO: CAIÇARAS BELO HORIZONTE – MG – 30760-462 CNPJ: 14.959.252/0001-57 I.E.: 001.906.769.00-40							
ITEM	UND.	QUANT	OBJETO	MARCA	Nº CA	PREÇO UNIFÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
2	UND	100	Bloqueador solar FPS 50 – proteção contra tipo de raios UVA e UVB – textura leve – oil free (livre de óleo) – com proteção mínima de 02 (duas) horas a prova de água e suor – frasco com 200 ml.	ALG SUN	REG. 209330 081.00 3-3	17,20	1.720,00
3	PAR	200	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça; Espessura	CARTO M	32167	19,75	3.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			<p>2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.				
4	UND	10	<p>Calça anti corte para operador de motosserra confeccionada em tecido de poliéster, forração em poliéster, fechamento em botão e zíper. Proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.</p> <p>Tamanhos: 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 52.</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.	SAYRO	36600	118,00	1.180,00
9	PAR	500	<p>Calçado tipo botina sem biqueira, confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com estampa Relax na cor preta, com espessura não inferior a 20 linhas (dois milímetros), possuindo lingueta do mesmo material e ajuste lateral com elásticos, recobertos por vaqueta igual a do cabedal, frente almofadada (poliuretano com densidade "45" e espessura 12 mm) revestida externamente em vaqueta e internamente em raspa ou similar. Forração interna em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). Palmilha de montagem em couro, espessura de 1,8 mm costurada através do sistema strobel. Palmilha antimicrobial de limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. Solado bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00</p>	CARTO M	29391	34,60	17.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			<p>g/cm^a, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). Garantia mínima de 06 (seis) meses pelo uso da botina.</p> <p>Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.</p>				
20	UND	10	<p>Cinturão para motorroçadeiras confeccionado com cinta dupla para o ombro (41 cm de comprimento - 06 cm de largura - 1,5 cm de espessura), alças laterais fixadas em quatro pontos de forma a oferecer plena liberdade de movimentos sem exercer pressão sobre a barriga ou sobre o peito do operador, cinta com peso líquido de no máximo 0,500 kg. Deve possuir estofamento macio que proporcione porte confortável para ombros costas e ancas. Frente com um engate rápido para ligação das cintas.</p>	TECMAT ER		52,45	524,50
43	UND	10	<p>Macacão impermeável para saneamento, confeccionado em trevira KP 500, com espessura de 0,4 mm, de alta resistência a tração e baixa flamabilidade, fechamento por solda eletrônica de alta frequência, 100% impermeável, com botas e luvas de PVC acopladas permitindo a imersão. Capuz ajustável com cadarço de nylon. Medidas: Pequeno, Médio, Grande e GG.</p> <p>Produto com certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho – CA.</p>	BRASCA MP	28445	142,40	1.424,00
44	CONJ	20	<p>Macacão para apicultor completo: fabricado em tecido BRIM 100% algodão, tecido linha profissional alta gramatura na cor branca. Zíper frontal com trava de segurança 2 bolsos frontais, 1 bolso lateral, elástico na cintura de ajustes e elásticos de segurança nas mãos e pernas, zíper total descartável na mascara com trava de segurança, argola no zíper frontal para abertura com comodidade. Mascara modelo 4 faces com visor em tela de poliéster e nylon (polietileno), com excelente visibilidade. Chapéu modulado a mascara, fabricado em espuma com refrigeração, densidade de 1cm com forro</p>	SAYRO		98,90	1.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			interno e externo de proteção em tela 100% poliéster resina, arame de armação do chapéu em aço inox afim de proporcionar maior durabilidade a peça. <ul style="list-style-type: none">Tamanhos: P-Altura de 1,45 a 1,55 metro de altura M- Altura de 1,55 a 1,65 metro de altura G- Altura de 1,65 a 1,75 metro de altura GG - Altura de 1,75 a 1,88 metro de altura				
55	UND	40	Protetor auricular tipo concha. Protetor deve possuir abafadores formado de 02 conchas em arco, montadas de forma a permitir giro de 360 graus, sendo a concha em plástico de alto impacto, inteiriça, totalmente atóxica e antialérgica. As bordas das conchas devem ser revestidas com material emborrachado, atóxico, macio e almofadado. Hastes de ajuste da altura das conchas em forma de arco confeccionada em plástico de alto impacto com alma metálica, adaptável a cabeça do usuário e que permitam que cada abafador se aplique sob pressão ao ouvido do usuário em uma característica de atenuação real em 14 decibéis. Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.	PLASTC OR	19714	7,00	280,00
56	UND	300	Protetor auricular tipo plug, constituído de silicone amaciado com formato cônico, com 03 escamas para maior atenuação, com cordão e características de atenuação real em 14 decibéis. Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho CA.	PROTEC R PLUG	19578	0,74	222,00
57	UND	1000	Respirador Descartável - PFF2 S tipo dobrável Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Produto com Certificado de Aprovação	CAMPER	38942	0,93	930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

58	UND	20	expedido pelo Ministério do Trabalho – CA. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho (cinza claro, cinza e cinza escuro para os tamanhos pequeno, médio e grande, respectivamente). A peça facial possui um visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, existe um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial possui um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1- Filtros químicos classe 1: 3M 6001, 3M 6002, 3M 6003, 3M 6004, 3M 6005, 3M 6006, 3M 6009; 3M 6009S; 2 - Filtros para partículas: 3M 2071, 3M 2078, 3M 5N11, 3M 2091, 3M 2096, 3M 2097, 3M 5935, 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe	AIR SAFETY	16774	598,00	11.960,00
----	-----	----	---	------------	-------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

			P3): 3M 60926. Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho CA.				
59	PAR	200	Sapato feminino sem biqueira e sem cardaço, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo com estampa relax ou lisa, com espessura não inferior a 20 linhas (dois milímetros), ajuste frontal com elásticos recoberto por vaqueta igual a do cabedal. Cano acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. Forração interna em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). Palmilha de montagem em couro espessura de 1,8 mm, costurada através do sistema strobel. Palmilha antimicrobial de limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. Solado bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm ³ , com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm ³ , resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). Cor: preto. <ul style="list-style-type: none">• Produto com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.	CARTO M	16478	36,80	7.360,00
60	UND	150	Sombrinha com proteção Solar UV confeccionada em tecido 100% poliéster haste em metal com 53 a 56 cm, diâmetro da capa de proteção com no mínimo 106 cm e cabo em metal com 4,5cm.	YANGZI		34,00	5.100,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)							53.928,50

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 04 / 09 / 2018 a 03 / 09 / 2019, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do material cotado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.3 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras

02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

02.08.15.452.1502.2071-3.3.90.30.00 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 – Manutenção Merenda Escolar

02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde – BLGES

02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.30.00 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – BLATB

02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC

02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manutenção Vigilância Epidemiológica Controle Doenças

02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Secretaria

02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 – Manutenção Secretaria de Meio Ambiente

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Cláusula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 04 de setembro de 2018

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI –
DEVANIL ANTÔNIO SANTA RITA
CPF: 160.577.756-00
RG: MG-312.019 SSP/MG
BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, VENDEDOR

TESTEMUNHAS: _____